



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 1861/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 355/2019.

O presente projeto de lei, de autoria da nobilíssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, dispõe sobre a anuência prévia e expressa da cidade a ser declarada cidade-irmã.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade.

A gemação de cidades é um conceito que tem como objetivo criar relações e mecanismos protocolares, essencialmente em nível espacial, econômico e cultural, através dos quais cidades de áreas geográficas ou políticas distintas estabelecem laços de cooperação.

Na Europa, estas paridades são designadas por cidades gêmeas ou geminadas, enquanto que no Brasil e nos Estados Unidos se designa normalmente de "cidade irmã".

Nesse sentido, é interessante que a adoção da condição de "cidade-irmã" seja algo que corresponda aos anseios das duas cidades em pauta. Tal medida é importante inclusive para que não ocorram constrangimentos e outras tantas formas de inadequação parcial.

Em virtude do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 09/10/2019.

BETO DO SOCIAL (PSDB)

CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB) - Relator

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT)

ELISEU GABRIEL (PSB) - Presidente

GILBERTO NASCIMENTO (PSC)

JAIR TATTO (PT)

TONINHO VESPOLI (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/10/2019, p. 139

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.